



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 20 de agosto de 2026.

Requerentes: Sr. Secretário Municipal de Transporte.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste, solicitar Providências cabíveis para contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação da demanda:

Descrição do Objeto	Aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Valor Máximo Estimado:	R\$791.186,36 setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos.
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
Local de Entrega:	Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras/PR.
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Prazo de execução:	12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prazo Máximo de Entrega:	Até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres

- Diante do exposto, solicita-se a autorização para instauração do competente processo licitatório, considerando que o objeto pretendido se enquadra como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que serão juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Nestes termos, solicita-se deferimento.

Atenciosamente,

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação tem como objetivo garantir o adequado funcionamento, conservação e manutenção da frota municipal, considerando a utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos à população.

Os produtos a serem adquiridos são essenciais para a realização das manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a conservação dos motores e demais componentes mecânicos, redução de desgastes, prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos e prevenção de falhas que possam ocasionar sua paralisação.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento contínuo e parcelado das demandas das diferentes Secretarias e Departamentos, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

O Município de São José das Palmeiras/PR possui frota composta por veículos leves, utilitários, camionetas, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio da aquisição futura e parcelada de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva.

Para o planejamento da nova contratação, será considerado também o histórico da licitação anterior, que demonstra os quantitativos anteriormente registrados e efetivamente requisitados. Esse histórico constitui importante parâmetro de referência, mas não deve ser analisado isoladamente, especialmente diante das alterações ocorridas na composição da frota e da natureza variável do desgaste desses materiais. O próprio registro anterior demonstra que determinados itens tiveram consumo integral ou elevado, enquanto outros apresentaram baixa ou nenhuma utilização durante aquele período.

A frota municipal é utilizada continuamente na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de servidores e usuários, transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção e conservação de vias públicas, execução de obras e serviços de infraestrutura, apoio às atividades administrativas, serviços de agricultura e demais atividades de responsabilidade do Município.

Os produtos objeto da contratação são indispensáveis para o adequado funcionamento, manutenção e conservação de motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, equipamentos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e demais equipamentos pertencentes à frota municipal.

A utilização adequada de lubrificantes e graxas é necessária para reduzir o atrito e o desgaste dos componentes mecânicos, contribuir para o bom funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil. O agente redutor automotivo ARLA 32, quando aplicável aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR, é necessário para o correto funcionamento do sistema de controle de emissões. Os detergentes e demais produtos de limpeza automotiva são utilizados na higienização e conservação dos veículos e equipamentos.

A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar a paralisação de veículos e máquinas, aumento da necessidade de manutenção corretiva, elevação dos custos operacionais,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

redução da vida útil dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para o fornecimento dos produtos, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento adequado das Secretarias e Departamentos durante o período de vigência do Sistema de Registro de Preços.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a adequada conservação da frota municipal e proporcionar maior eficiência, planejamento e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Transporte	

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para a definição da solução mais adequada à necessidade do Município de São José das Palmeiras/PR, foram consideradas as características da frota municipal ativa e a necessidade de fornecimento de lubrificantes, graxas, ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva destinados à sua manutenção preventiva e corretiva.

A frota encontra-se distribuída entre as Secretarias Municipais e é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, conforme demonstrado a seguir:

Secretaria	Tipo de veículo/máquina	Quantidade
Assistência Social	Automóveis	5
	Camioneta/utilitário	1



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria	Tipo de veículo/máquina	Quantidade
	Subtotal	6
Administração	Automóvel	1
	Subtotal	1
Educação	Automóveis	5
	Ônibus/micro-ônibus	11
	Subtotal	16
Saúde	Automóveis	6
	Ambulâncias	4
	Vans/micro-ônibus/ônibus	5
	Camioneta/utilitário	1
	Subtotal	16
Obras e Urbanismo	Automóveis	7
	Camionetas/caminhonetes/utilitários	3
	Caminhões	4
	Pá-carregadeira	1
	Escavadeira hidráulica	1
	Rolos compactadores	2
	Subtotal	18
Transportes	Automóveis/utilitários leves	3
	Caminhões/utilitários pesados	5
	Retroescavadeiras	3
	Pás-carregadeiras	2
	Motoniveladora	1
	Rolo compactador	1



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria	Tipo de veículo/máquina	Quantidade
	Escavadeira hidráulica	1
	Trator de esteira	1
	Subtotal	17
Desenvolvimento Econômico	Automóvel	1
	Camionetas/caminhonetes	2
	Caminhões	5
	Tratores agrícolas/sobre rodas	9
	Retroescavadeira	1
	Pá-carregadeira	1
	Escavadeira hidráulica	1
	Motoniveladora	1
	Rolo compactador	1
	Bomba de pressão/equipamento	1
	Subtotal	23
	TOTAL GERAL	97

A composição acima considera a frota ativa identificada no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, desconsiderados os veículos, máquinas e equipamentos baixados ou vendidos, conforme documentação que integra os autos do processo.

A diversidade e a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos demonstram que o consumo dos produtos não ocorre de maneira uniforme, variando conforme o tipo de equipamento, a intensidade de utilização, a periodicidade das manutenções e as especificações de cada fabricante. Por essa razão, a solução deve permitir aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da contratação.

Para atendimento dessa necessidade, foram analisadas três alternativas: compras individuais conforme o surgimento da demanda; aquisição integral dos quantitativos estimados

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281 CEP 85898000 – São José das Palmeiras-PR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

em uma única oportunidade; e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado.

As compras individuais, embora possibilitem o atendimento de necessidades pontuais, implicariam a realização frequente de novos procedimentos de aquisição, aumentando as atividades administrativas e podendo ocasionar risco de desabastecimento e dificuldades no planejamento das manutenções.

A aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade também não se mostra adequada, tendo em vista a variação do consumo entre os diferentes veículos e máquinas, a necessidade de espaço para armazenamento e o risco de formação de estoques excessivos ou de produtos permanecerem armazenados por período prolongado.

Diante das características da frota e da natureza da demanda, o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade, controle de estoques, continuidade das manutenções e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1- DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No levantamento de mercado, também foi analisada a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

A pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, orçamentos diretos e demais fontes utilizadas identificou 03 (três) fornecedores sediados na região da AMOP, indicando a existência de mercado regional potencialmente apto ao fornecimento do objeto. Verificou-se, ainda, que os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, atendendo ao limite previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Os preços obtidos junto ao mercado regional foram analisados em conjunto com as demais fontes utilizadas na pesquisa, não sendo identificados, em princípio, elementos que indiquem prejuízo à economicidade, à competitividade ou à vantajosidade da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, por se mostrar compatível com a diversidade da frota e com a variação da demanda ao longo do período contratual. Considera-se também viável a adoção da regionalização no âmbito da AMOP para ME/EPP/MEI, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 761/2026 e nas demais normas aplicáveis, devendo as condições de participação ser adequadamente estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, de qualidade, fornecimento e execução, de modo a garantir que os produtos adquiridos sejam adequados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se as características, unidades de fornecimento, quantidades, marcas de referência, quando houver, e demais requisitos definidos pela Administração.

Os lubrificantes e graxas deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com a aplicação a que se destinam e atender às especificações e classificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

O agente redutor automotivo ARLA 32, quando solicitado, deverá atender às normas e especificações técnicas aplicáveis, possuir procedência comprovada e ser fornecido em embalagem adequada, devidamente identificada e lacrada.

Os detergentes e demais produtos de limpeza automotiva deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, garantindo adequada limpeza e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, sem causar danos às superfícies ou componentes aos quais se destinam.

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações referentes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ao fabricante, produto, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Não serão aceitos produtos adulterados, reciclados, reprocessados, vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade e utilização.

Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado no momento da entrega, de forma a permitir sua utilização pela Administração dentro do período de validade indicado pelo fabricante.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as solicitações emitidas pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias e Departamentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização, quando decorrente de vício ou defeito do produto.

Deverão ser observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

A contratação deverá assegurar, ainda, condições de qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade e desempenho, de modo que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades de manutenção e conservação da frota municipal.

6. EXIGENCIAS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratada deverá fornecer lubrificantes, graxas, ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e estar dentro do prazo de validade, sendo entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, atendendo às normas e especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, ficando a contratada responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

Os produtos serão conferidos no momento do recebimento e, caso apresentem irregularidades, danos ou estejam em desacordo com as especificações, deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual e atender às determinações da fiscalização do Município.

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pelo Município, que acompanhará as entregas, verificará a conformidade dos produtos e registrará eventuais ocorrências durante a execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o melhor planejamento das aquisições.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os lubrificantes e graxas serão utilizados na manutenção dos motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos e demais componentes que necessitem de lubrificação, contribuindo para a redução do desgaste, o adequado funcionamento dos equipamentos e o prolongamento de sua vida útil.

O ARLA 32 será destinado aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR, quando aplicável, contribuindo para o funcionamento adequado do sistema de controle de emissões e para o atendimento às exigências ambientais pertinentes.

Os detergentes e demais produtos de limpeza automotiva serão utilizados na higienização, conservação e limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para a preservação de suas condições de uso e apresentação.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração, nos locais e prazos definidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

A solução contempla, ainda, o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, verificando-se sua quantidade, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas. Produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com o estabelecido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada às necessidades do Município, proporcionando o abastecimento regular dos produtos necessários à manutenção e conservação da frota, contribuindo para a redução de paralisações, melhoria da eficiência operacional, prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos e continuidade dos serviços públicos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os quantitativos estimados para atendimento das



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR e os preços praticados no mercado.

Para a formação dos preços estimados, foram utilizadas duas fontes de pesquisa: orçamentos físicos obtidos junto a empresas do ramo e valores pesquisados no Banco de Preços. Os preços coletados foram registrados por item e submetidos à análise e comparação, considerando as respectivas especificações, unidades de fornecimento e condições de mercado.

A metodologia consistiu na coleta de preços para cada item, comparação dos valores obtidos nas diferentes fontes e definição do preço unitário estimado, considerando-se os valores considerados compatíveis e razoáveis para cada produto. Posteriormente, o preço unitário estimado de cada item foi multiplicado pelo respectivo quantitativo previsto, obtendo-se o valor estimado individual e, ao final, o valor global da contratação.

Dessa forma, a composição da estimativa resultou da soma dos valores estimados de todos os itens, totalizando R\$ 791.186,36 (setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

A memória de cálculo integra os autos do processo e apresenta, de forma detalhada, os itens, quantitativos, preços obtidos em cada fonte de pesquisa, fontes consultadas, preço unitário estimado, cálculo por item e valor total, possibilitando a conferência, rastreabilidade e comprovação da metodologia utilizada.

Assim, o valor global estimado de R\$ 791.186,36 não constitui valor arbitrário, mas resulta da aplicação da metodologia de pesquisa e composição acima descrita, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, razoabilidade, economicidade e adequada estimativa da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto e a diversidade de produtos que compõem a presente contratação, entende-se adequado o parcelamento da solução por itens, de forma que cada produto ou grupo de produtos com características e finalidades semelhantes seja licitado separadamente, conforme definido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O parcelamento do objeto mostra-se vantajoso para a Administração, pois os produtos possuem diferentes especificações técnicas, aplicações, fabricantes, unidades de fornecimento e características de mercado. Dessa forma, a divisão em itens permite que cada produto seja disputado individualmente, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.

A adoção do julgamento por item também possibilita que empresas especializadas em determinados produtos possam participar do certame, evitando que a reunião de todos os itens em um único lote restrinja a competitividade ou favoreça apenas empresas com capacidade de fornecer integralmente todos os produtos.

O parcelamento deverá observar as características e especificações de cada item, evitando-se a divisão que possa comprometer a economia de escala, a padronização ou a adequada execução do fornecimento.

A contratação por itens também proporciona maior flexibilidade à Administração para realizar as aquisições de acordo com suas necessidades, especialmente considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que o parcelamento não prejudicará a execução da contratação, uma vez que os produtos possuem fornecimento independente e não há necessidade de que sejam fornecidos simultaneamente por um único fornecedor.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente viável, mostra-se compatível com as características do mercado e contribui para a ampliação da competitividade, obtenção de melhores preços e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, salvo eventual justificativa técnica ou econômica apresentada no decorrer da fase de planejamento que indique solução diversa.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação tem como principais resultados pretendidos:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal;
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e paralisações inesperadas da frota;
- Contribuir para o prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Reduzir o desgaste prematuro de motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos;
- Garantir a disponibilidade dos produtos necessários para as rotinas de manutenção das diversas Secretarias e Departamentos;
- Promover melhores condições de conservação, limpeza e higienização da frota municipal;
- Assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações dos veículos e equipamentos;
- Possibilitar maior planejamento e eficiência na aquisição dos materiais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Evitar a formação de estoques excessivos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- Buscar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, promovendo economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos;
- Reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas ocasionadas pela falta ou utilização inadequada dos produtos necessários à conservação da frota;
- Assegurar maior segurança aos servidores, passageiros e demais usuários dos veículos municipais.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para uma gestão mais eficiente da frota municipal, garantindo a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos para a execução das atividades públicas e proporcionando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços à população.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, das soluções disponíveis no mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação para aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável para o Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento, manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município, considerando a utilização contínua da frota na execução dos serviços públicos.

A solução escolhida, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta-se adequada às características da demanda, permitindo a aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade no planejamento das compras, evita a formação de estoques excessivos e contribui para uma melhor utilização dos recursos públicos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O parcelamento do objeto por itens também se mostra adequado, considerando a diversidade de produtos e suas diferentes características e aplicações, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A estimativa de valor da contratação, no montante de R\$ 791.186,36 (setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), encontra-se respaldada pela pesquisa de preços devidamente documentada no processo administrativo, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Diante dos elementos analisados, entende-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade do Município, apresentando condições favoráveis quanto aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Assim, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

12. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o planejamento e a execução da contratação de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, bem como estabelecer medidas preventivas e de tratamento capazes de reduzir seus impactos.

Foram identificados os seguintes riscos:

12.1. Medidas de tratamento dos riscos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
01	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Baixa	Alto	Levantar as necessidades da frota e definir especificações conforme as recomendações dos fabricantes.
02	Quantitativos estimados insuficientes	Média	Alto	Considerar a frota existente, histórico de consumo, periodicidade de manutenção e demanda das Secretarias.
03	Quantitativos estimados excessivos	Baixa	Médio	Utilizar histórico de consumo e planejamento das necessidades para evitar aquisições superiores à demanda.
04	Produto incompatível com veículo, máquina ou equipamento	Baixa	Alto	Conferir viscosidade, classificação, especificação e aplicação antes da aquisição e utilização.
05	Lubrificante incompatível com motores	Baixa	Alto	Observar as especificações e recomendações dos fabricantes dos motores.
06	Lubrificante inadequado para transmissões, diferenciais ou sistemas hidráulicos	Baixa	Alto	Identificar a aplicação e exigir produto compatível com cada sistema.
07	Fornecimento de óleo ou lubrificante falsificado	Baixa	Alto	Exigir procedência comprovada, identificação adequada e conferência no recebimento.
08	Fornecimento de produto de	Baixa	Alto	Exigir comprovação de origem e conformidade



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	procedência duvidosa			com as especificações técnicas.
09	Alteração de formulação ou composição do produto	Baixa	Alto	Verificar especificações técnicas e eventuais alterações informadas pelo fabricante.
10	Fornecimento de produto de baixa qualidade	Média	Alto	Conferir especificações, identificação, integridade e conformidade no recebimento.
11	Produto entregue diferente do especificado	Baixa	Alto	Conferir descrição, especificação, viscosidade, classificação e quantidade no recebimento.
12	Embalagens violadas ou danificadas	Baixa	Médio	Inspecionar as embalagens e recusar produtos com sinais de violação ou danos.
13	Produtos vencidos ou próximos do vencimento	Baixa	Médio	Conferir lote, fabricação e validade no recebimento, quando aplicável.
14	Contaminação dos lubrificantes	Baixa	Alto	Manter embalagens fechadas e armazenar em local limpo, seco e protegido.
15	Armazenamento inadequado dos produtos	Baixa	Médio	Armazenar conforme as condições recomendadas pelo fabricante.
16	Mistura acidental de produtos diferentes	Baixa	Alto	Identificar corretamente os produtos e manter recipientes separados e adequados.
17	Contaminação durante transferência ou abastecimento	Baixa	Alto	Utilizar recipientes, bombas e equipamentos limpos e apropriados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

18	Armazenamento inadequado do ARLA 32	Baixa	Alto	Manter o produto protegido de calor, luz solar e contaminantes.
19	Fornecimento de ARLA 32 fora das especificações	Baixa	Alto	Conferir a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
20	Utilização de ARLA 32 contaminado	Baixa	Alto	Controlar armazenamento e manuseio, evitando contato com óleos, combustíveis e contaminantes.
21	Produto de limpeza inadequado ou incompatível com superfícies	Baixa	Médio	Definir corretamente aplicação e especificações dos produtos de limpeza.
22	Detergentes ou produtos de limpeza com concentração inadequada	Baixa	Médio	Exigir identificação e especificação adequada e conferir no recebimento.
23	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos, acompanhar pedidos e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
24	Desabastecimento de produtos essenciais	Média	Alto	Planejar demandas, controlar estoques e utilizar o Sistema de Registro de Preços.
25	Descontinuidade da linha ou produto pelo fabricante	Baixa	Médio	Admitir produto tecnicamente equivalente, desde que compatível com as especificações.
26	Aumento expressivo dos	Média	Alto	Monitorar o mercado e utilizar os mecanismos legais de revisão ou



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	preços do petróleo e derivados			reequilíbrio, quando cabíveis.
27	Variação significativa dos preços dos produtos	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços e acompanhar os valores durante a vigência da Ata.
28	Preços registrados incompatíveis com o mercado	Baixa	Alto	Comparar diferentes fontes de pesquisa e acompanhar a evolução dos preços.
29	Fornecedor não manter as condições de fornecimento	Baixa	Alto	Fiscalizar a execução e aplicar as medidas administrativas previstas.
30	Entrega de quantidade inferior à solicitada	Baixa	Médio	Conferir os quantitativos no recebimento e registrar divergências.
31	Entrega em local diferente do determinado	Baixa	Médio	Definir os locais de entrega e conferir o cumprimento.
32	Falha no controle de estoque	Média	Médio	Manter registros atualizados de entradas, saídas, saldo e consumo.
33	Consumo excessivo ou utilização inadequada	Média	Médio	Controlar requisições e orientar os responsáveis quanto à aplicação correta.
34	Falta de fiscalização adequada da execução	Baixa	Alto	Designar gestor e fiscal para acompanhar pedidos, entregas e conformidade.
35	Falta de documentação comprobatória da entrega	Baixa	Médio	Manter notas fiscais, comprovantes, registros de recebimento e demais documentos.
36	Interrupção dos serviços de manutenção por falta de produtos	Média	Alto	Planejar estoques mínimos e realizar aquisições parceladas conforme a necessidade.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

37	Danos aos veículos e equipamentos decorrentes de produto inadequado	Baixa	Alto	Conferir compatibilidade técnica e responsabilizar o fornecedor por desconformidades, quando cabível.
38	Elevação dos custos de manutenção por produtos inadequados ou de baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigir conformidade técnica, controlar aplicação e fiscalizar a qualidade.
39	Perda de produtos por armazenamento prolongado ou inadequado	Baixa	Médio	Controlar estoque, validade e condições de armazenamento.
40	Falta de rastreabilidade dos produtos fornecidos	Baixa	Médio	Registrar fornecedor, fabricante, lote, data de recebimento, nota fiscal e demais informações disponíveis.

A Administração deverá acompanhar continuamente a execução da contratação, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

No recebimento, deverão ser verificadas as quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais características exigidas no Termo de Referência. Produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

Em caso de atraso, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução, permitindo a adoção tempestiva das providências necessárias para evitar prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a gestão dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, desde o planejamento e elaboração do Termo de Referência até o recebimento e utilização dos produtos, buscando assegurar a eficiência, qualidade, economicidade e continuidade do fornecimento.

12.2 Aspectos ambientais e destinação de resíduos

A contratação de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva deverá observar os aspectos ambientais relacionados ao fornecimento, armazenamento, utilização e descarte desses produtos.

A Administração deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada e responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos.

Deverá ser priorizada, sempre que aplicável, a logística reversa para embalagens e resíduos que estejam sujeitos a esse sistema, observando-se a legislação vigente e as orientações dos fabricantes.

As embalagens de óleos, lubrificantes, graxas e demais produtos que apresentarem contaminação não deverão ser descartadas juntamente com o lixo comum ou em locais inadequados, devendo ser armazenadas de forma segura e encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis.

Os resíduos de lubrificantes e demais materiais contaminados decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos deverão ser destinados por meio de procedimentos ambientalmente adequados, evitando-se o lançamento no solo, na rede de drenagem, em cursos d'água ou no sistema de esgotamento sanitário.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Quanto ao ARLA 32, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento, manuseio e descarte, evitando-se contaminação do produto, do solo e dos recursos hídricos.

Os fornecedores deverão atender às exigências ambientais aplicáveis ao objeto, fornecendo produtos devidamente identificados e acondicionados e, quando cabível, observando as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação das embalagens.

A Administração deverá, ainda, adotar medidas para reduzir desperdícios, controlar o armazenamento e o consumo dos produtos e manter os resíduos devidamente segregados, contribuindo para a prevenção de impactos ambientais e para a destinação adequada dos resíduos gerados pela manutenção da frota municipal.

Dessa forma, a contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental, gerenciamento de resíduos, logística reversa, descarte adequado de embalagens contaminadas e prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 10 de agosto de 2026

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade operacional.

2.1.2 Os lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva são insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais.

2.1.3 A falta desses produtos pode ocasionar paralisação de veículos e máquinas, aumento de custos com manutenção corretiva, redução da vida útil dos equipamentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.1.4 A contratação por Sistema de Registro de Preços é adequada porque permite que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir da análise conjunta do histórico de consumo da contratação anterior, da composição atual da frota municipal, das características e aplicações dos produtos e da necessidade estimada de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.2. Como principal parâmetro objetivo, foi utilizado o relatório de saldos do Pregão nº 015/2025 – Registro de Preços, no qual constam as quantidades anteriormente registradas e efetivamente requisitadas. A análise demonstra que a maior parte dos produtos teve utilização integral dos quantitativos disponibilizados, evidenciando demanda efetiva e recorrente desses materiais para manutenção da frota municipal.

2.2.3. Entre os produtos integralmente requisitados na contratação anterior encontram-se, dentre outros, óleo 15W40 CI-4, óleo ATF Tipo A, óleos destinados a sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, graxas, óleo 20W50, óleo SAE 10W, óleo SAE 50, óleo SAE 30, óleo 80W90 GL-5, óleo multifuncional SAE 10W30, ARLA 32, óleo sintético 5W30 para linha diesel, fluido de freio DOT 4, óleo SAE 20W30, óleo 15W40 CH-4, detergente ácido automotivo, desengripante, limpa-contatos e óleo 85W140 GL-5. Esse comportamento de consumo constitui fundamento para a manutenção, na nova contratação, de quantitativos equivalentes ou próximos aos anteriormente registrados para diversos itens.

2.2.4. Em relação ao óleo hidráulico ISO VG 68, a nova contratação prevê 120 unidades de 20 litros. Na contratação anterior existiam dois itens destinados a óleo lubrificante hidráulico de viscosidade 68, cada qual com quantitativo de 70 unidades, e ambos tiveram suas quantidades integralmente requisitadas. A nova previsão concentra a demanda em quantitativo global inferior à soma anteriormente registrada, adotando-se estimativa de 120 unidades para o novo período, compatível com o histórico de utilização e com a necessidade das máquinas e equipamentos hidráulicos atualmente existentes

2.2.5. Quanto aos itens cujos quantitativos anteriores não foram integralmente utilizados, o histórico foi considerado juntamente com a situação atual da frota, não se adotando a simples reprodução do consumo pretérito. O consumo desses materiais pode variar de um exercício para outro em razão da quilometragem e horas trabalhadas, periodicidade das revisões, ocorrência de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

manutenções corretivas, substituição ou incorporação de veículos e máquinas e especificações próprias de cada equipamento.

2.2.6. Nesse contexto, a manutenção de margens estimativas para produtos como óleo 15W40 SP, óleo sintético 5W40, óleo SAE 10W30 para motores diesel e detergente alcalino justifica-se pela necessidade de assegurar disponibilidade durante todo o período da Ata para eventuais manutenções da frota compatível com tais especificações, sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.2.7. Também foi considerada a composição atual da frota municipal, que contempla veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, caminhões, tratores agrícolas e expressivo conjunto de máquinas rodoviárias e equipamentos pesados, incluindo escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e rolos compactadores. A diversidade desses equipamentos implica utilização de lubrificantes com diferentes viscosidades, classificações e aplicações, especialmente em motores, transmissões, diferenciais, comandos finais e sistemas hidráulicos.

2.2.8. O levantamento atualizado da frota demonstra, ainda, a existência de veículos, máquinas e equipamentos de aquisição ou fabricação recente, inclusive unidades dos anos de 2025 e 2026, circunstância que modifica a composição da frota em relação ao período utilizado como referência e deve ser considerada no planejamento da nova contratação.

2.2.9. O item referente ao óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40, previsto em 25 unidades de 20 litros, foi incluído para atender às necessidades de veículos pesados e máquinas agrícolas cuja manutenção exija produto com essa classificação, adotando-se quantitativo inicial moderado diante da inexistência de histórico específico desse item na contratação anterior.

2.2.10. Em relação aos produtos de menor volume unitário, tais como óleos destinados a veículos leves, fluido de freio, óleo para motores dois tempos, desengripante e limpa-contatos, as quantidades foram estimadas considerando a multiplicidade de veículos e equipamentos atendidos, a utilização fracionada desses materiais e a possibilidade de diversas intervenções de manutenção ao longo dos 12 meses de vigência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.2.11. Ressalta-se que a presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de modo que os quantitativos representam limites máximos estimados para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e somente mediante necessidade efetivamente verificada pela Administração.

2.2.12. Dessa forma, a estimativa procura conciliar o histórico efetivamente registrado, a atual composição da frota e a imprevisibilidade inerente às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando, de um lado, quantitativos insuficientes que possam ocasionar desabastecimento e paralisação de veículos ou máquinas e, de outro, aquisições desnecessárias ou formação excessiva de estoque.

2.2.13. Integram os autos, como documentos de suporte à presente estimativa, o relatório de saldos e consumo do Pregão nº 015/2025, o levantamento atualizado da frota municipal e a relação de itens e quantitativos da nova contratação, permitindo a rastreabilidade e a verificação dos parâmetros utilizados para o dimensionamento da demanda.

2.3– DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.3.1 A definição das especificações técnicas considera as características e aplicações dos diferentes veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município, bem como as recomendações, exigências e níveis de desempenho estabelecidos pelos respectivos fabricantes, de modo a garantir a compatibilidade dos produtos com os motores, transmissões, sistemas hidráulicos, diferenciais e demais componentes mecânicos.

2.3.2 Os lubrificantes e graxas deverão apresentar as características, classificações, viscosidades e demais requisitos técnicos adequados às aplicações previstas, garantindo desempenho satisfatório e proteção dos componentes contra desgaste, atrito, corrosão e demais fatores que possam comprometer seu funcionamento.

2.3.3 O agente redutor automotivo ARLA 32 deverá atender às especificações e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR, quando existente na frota municipal, de forma a garantir o adequado funcionamento do sistema de controle de emissões.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3.4 Os detergentes e produtos de limpeza automotiva deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, possibilitando a adequada limpeza, higienização e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, sem comprometer suas superfícies ou componentes.

2.3.5 As especificações estabelecidas deverão permitir a identificação objetiva dos produtos e assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade adequados às necessidades da Administração.

2.3.6 A definição dos requisitos técnicos busca evitar a aquisição de produtos inadequados, de baixa qualidade ou incompatíveis com os equipamentos municipais, reduzindo o risco de falhas, danos mecânicos, aumento dos custos de manutenção e paralisação da frota.

2.3.7 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência decorrem das recomendações, exigências e níveis de desempenho estabelecidos pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, buscando assegurar a compatibilidade técnica dos produtos, a adequada proteção dos componentes mecânicos e a preservação das condições de garantia e funcionamento dos equipamentos.

2.3.8 Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, classificações, aprovações, níveis de desempenho e aplicações exigidas para cada item, observados os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.9 As especificações foram elaboradas com a finalidade de definir padrões mínimos de qualidade e desempenho, não tendo por objetivo restringir a participação de fornecedores ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante.

2.3.10 Os requisitos técnicos deverão ser estabelecidos de forma objetiva e suficiente para caracterizar os produtos pretendidos, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender às necessidades do Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3.11 Dessa forma, as especificações propostas mostram-se necessárias e justificadas sob os aspectos técnicos e operacionais, buscando assegurar a qualidade dos produtos, a adequada manutenção da frota municipal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2.4. DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A presente contratação será processada com exclusividade para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.2 A adoção da exclusividade regional encontra respaldo na legislação municipal e foi analisada considerando as características do objeto, a pesquisa de preços realizada e a existência de mercado fornecedor regional.

2.4.3 Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizados, entre outras fontes, dados obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, como ferramenta de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, bem como orçamentos diretos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Essas fontes foram analisadas e confrontadas com a finalidade de verificar a compatibilidade e a razoabilidade dos preços estimados em relação aos valores praticados no mercado.

2.4.5 A pesquisa realizada também identificou 03 (três) fornecedores sediados na região da AMOP, demonstrando a existência de mercado fornecedor regional com capacidade potencial para atender ao objeto da contratação. O enquadramento das empresas como ME, EPP ou MEI deverá ser verificado mediante documentação ou consulta aos registros oficiais pertinentes, para fins de participação na condição de exclusividade prevista na legislação.

2.4.6 Quanto ao limite de valor, todos os itens que compõem a presente contratação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.4.7 A adoção da exclusividade regional mostra-se igualmente vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços obtidos junto aos fornecedores regionais foram confrontados com os valores obtidos por meio do Banco de Preços e das demais fontes utilizadas na pesquisa, não sendo identificados elementos que indiquem prejuízo à economicidade ou à obtenção de preços compatíveis com o mercado.

2.4.8 Além da compatibilidade dos preços, a medida contribui para o fortalecimento do mercado fornecedor local e regional, ampliando a participação de pequenos fornecedores e promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.9 Dessa forma, considerando a legislação aplicável, a pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e de orçamentos diretos, a identificação de 03 (três) fornecedores sediados na região da AMOP, o fato de que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e a ausência de prejuízo à economicidade e à vantajosidade, justifica-se a adoção da exclusividade regional para ME, EPP e MEI sediadas no âmbito da AMOP, desde que atendidos os demais requisitos previstos na legislação municipal.

2.4.10 O instrumento convocatório deverá prever expressamente a condição de participação exclusiva regional e, não havendo licitante proponente que atenda às condições estabelecidas para a participação exclusiva, deverá ser observado o disposto no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026, inclusive quanto à possibilidade de abertura à ampla participação, conforme o caso.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Para a presente contratação, recomenda-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as características e a diversidade dos produtos que compõem o objeto.

3.2 A adoção do julgamento por item mostra-se adequada, uma vez que os produtos possuem diferentes especificações, aplicações, fabricantes, unidades de fornecimento e valores de mercado, não havendo necessidade de que todos sejam fornecidos por um único fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.3 O julgamento por item possibilita maior participação de empresas interessadas no certame, inclusive aquelas especializadas no fornecimento de determinados tipos de lubrificantes, graxas, ARLA 32 ou produtos de limpeza automotiva, contribuindo para o aumento da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.4 Além disso, o critério de menor preço por item permite que a Administração selecione individualmente a proposta mais vantajosa para cada produto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5 A adoção desse critério está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

3.6 Dessa forma, o menor preço por item apresenta-se como o critério mais adequado para a presente contratação, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4 -DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNITARIO.	VLR TOTAL DO ITEM
01	80	UNID	BALDE ÓLEO 15W40CI-4 para motores a diesel equipados com tecnologia, de baixas emissões, que os requisitos de emissões Euro5, 4, 3, 2 e US2002, especialmente os motores equipados com filtros de partículas (DPF), com aprovações Caterpillar: ECF-3, M3575, Aprovação MB:228.31, RENAULT TRUCKS: RCD-3, VOLVO: VDS-4, JASO:DH2 --- 20 LTS.	R\$624,59	R\$ 49.967,20
02	60	UNID	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF tipo A – lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica usado em caminhões pesados, veículos off-Road e carros de passeios mais antigos, com	R\$578,30	R\$ 34.698,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			recomendação GM tipo A caixa de mudanças manuais e direção ZF e TRM e MB236.2 --- 20 LTS.		
03	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 para sistemas hidráulico, que atenda aos requisitos DIN51524 parte2 Tipo HLP, M2950SI-286S, ISO15380 --- 20lts	R\$450,20	R\$ 54.024,00
04	50	UNID	BALDE ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL4, para transmissão automotiva diferenciais, engrenagens com carga moderada a pesada em equipamento estacionários e auxiliares com os seguintes atendimentos ZF, fiat, volvo. --- 20 LTS.	R\$530,76	R\$ 26.538,00
05	50	UNID	Óleo lubrificante 140 GL-5, usado em diferenciais automotivos submetidos a condições severas, transmissões automotivas, diferenciais, engrenagens com as seguintes características: Categoria de Viscosidade SAE 140, Viscosidade cinemática @40°C MM2/S340, Viscosidade cinemática @100°C MM2/S 25.1, índice de Viscosidade 96, Densidade @15°C KG/M3 918, Ponto de Fulgor (COC) °C199, Ponto de Fluidez °C-9. --- 20KG	R\$630,80	R\$ 31.540,00
06	20	UNID	Graxa de alto desempenho com aditivos sólidos para múltiplas aplicações, resistente á água, com óleo mineral de alto índice de viscosidade e espessante de lítio/cálcio, contendo aditivos de extrema pressão, antioxidantes, antidesgaste, anticorrosão e adesividade, com aditivos sólidos de mos 2, para promover resistência em cargas de choque mecânico. Com recomendação MB 267.0, com ponto de gota 198°C, cor azul. --- 20kg	R\$1.236,00	R\$ 24.720,00
07	03	UNID	Graxa de alta qualidade, de extrema pressão para múltiplas aplicações baseada em uma mistura de óleos minerais de alto índice de viscosidade e espessante de hidro estearato de lítio, contendo extrema pressão e outros aditivos eficazes para aumentar a performance em uma ampla variedade de aplicações, recomendada para operar em uma faixa de temperatura de -20°C até +130°C. Com seguintes características técnicas: Consistência NLGI2 Viscosidade Cinemática @100°CcSt19, Penetração	R\$8.016,67	R\$ 24.050,01



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			trabalhada @25°C 0.1mm 265-295, Ponto de Gota °C180. --- 200kg		
08	350	UNID	Óleo lubrificante 20W50 SM, lubrificante que oferece ação de limpeza imediata e ajuda a prevenir o acúmulo de borra em motores mais antigos, aplicado em motores a gasolina, etanol, flex. e GNV, além de motores diesel leve e biodiesel, (sem filtro DPF) que requeiram a classificação APISL --- 1LT	R\$55,55	R\$ 19.442,50
09	80	UNID	Óleo Lubrificante SAE 10W, para sistemas hidráulicos e transmissões de equipamentos pesados, atendendo a especificação TO-4 e Allison C4, ZF TE-ML 03C, Vichers 35VQ25. --- 20LTS	R\$767,10	R\$ 61.368,00
10	50	UNID	Óleo SAE 50 lubrificantes mineral recomendado para comandos finais e, quando indicado pelo fabricante, pode ser utilizado em transmissões automáticas. Especificações: Allison C-4, Caterpillar TO-4, Dana Power shift, Komatsu KES 07.868.1, Komatsu Dresser, Tremec /TTC. --- 20LTS	R\$737,60	R\$ 36.880,00
11	40	UNID	Óleo SAE 30 para sistemas hidráulicos e transmissões de equipamentos pesados, atendendo a especificação TO-4 e Allison C4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1 Vichers 35V Q25. --- 20LTS	R\$1.256,67	R\$ 50.266,80
12	50	UNID	Óleo lubrificante 80W90 GL5, lubrificante com alto desempenho para engrenagens ediferenciais com carga moderada à alta em aplicações em veículos de estrada e fora de estrada. Lubrificante que atenda aprovações e recomendações Mercedes Benz: 235.6, MAN: 342 Tipo M2, ZF TE-ML: 07A, 16C, 17B, 19B, 21A, Classificação de Serviços API: GL5, US Militar MIL-L-2105D, e que atende aos requerimentos de serviço de enchimento da Mercedes Benz 235.0, com característica: Categoria Viscosidade SAE 80W90, Viscosidade cinemática, @40°C MM²/S 169, Viscosidade cinemática @100°CMM²/S16,8, Densidade @15°C KG/M³ 900, Ponto de Fulgor (COC) °C 220, Ponto de Fluidez °C-30 --- 20LTS	R\$667,31	R\$ 33.365,50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13	60	UNID	Óleo lubrificante mineral SAE 10w30 do tipo multifuncional para uso em sistemas de transmissão, direção, diferenciais, comandos finais e freios em banho de óleo de tratores e de Equipamentos agrícolas. Atende as classificações volvo wb101, API GL-4 cnhmat 3509/ mat 3525/ mat 3540, John Deere jdm j20c, agcopowerfluid 821xl, massey ferguson m-1145, fendt, ford, esn-m2 c86-c, hce-102 hce- 102w, zfte-ml 03e/ 05f/ 06k/ 17e/ 21f --- 20LTS	R\$926,67	R\$ 55.600,20
14	100	UNID	Agente Redutor líquido automotivo ARLA 32, mistura de ureia de alta pureza e água deionizada usada no sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva) --- 20LTS	R\$164,00	R\$ 16.400,00
15	600	UNID	Óleo sintético 5w30, linha diesel, com DPF, MB-Approval 229.31; ACEA C2/C3, GM Dexos2 --- 1LT	R\$66,45	R\$ 39.870,00
16	400	UNID	Óleo lubrificante 15w40 SP, óleo lubrificante para motores a gasolina e diesel, motores de injeção gasolina ou diesel, equipados ou não com "blow-by" (re-circulação de gases) --- 1LT	R\$50,16	R\$ 20.064,00
17	50	UNID	Óleo SAE 20w30 é um lubrificante mineral multifuncional, do tipo Óleo Universal para Transmissões de Tratores (UTTO-Universal Tractor TransmissionOil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, levada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 20W-30, atende aos seguintes níveis de desempenho: APIGL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUSONM - 1135, Ford M2C86B --- 20LTS	R\$671,60	R\$ 33.580,00
18	50	UNID	Balde óleo 15w40 CH4 para motores a diesel que forneça uma tripla ação de proteção e de baixos desgastes em longos prazos, baixa formação de depósitos mantendo a desempenho do motor em grande resistência a avarias por aquecimento, mantendo um continuo sistema de proteção, com especificações e aprovação Cummins: MACK:EO - M, EO-M+, RENAULT TRUCKS: RD-2, VOLVO: VDS-2, CES 20077, 76, 75, 72, 71, MAN:3275, APROVAÇÃO DA	R\$634,74	R\$ 31.737,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			MB:228.3, MTU: CATEGORIA 2, cumpre o requisito da Allison C-4 --- 20LTS		
19	300	UNID	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W40, para motores gasolina, etanol e GNV, atendimento as especificações: BMW, RN0700/0710, VW50200/50500, GM Dexos 2, MB 229.51. --- 1LT.	R\$56,76	R\$ 17.028,00
20	50	UNID	Óleo SAE 10W-30 é recomendado para os modernos motores a diesel eletrônicos com baixas emissões de poluentes, equipados com Sistema de Recirculação de Gases (EGR) ou Redutor Catalítico Seletivo (SCR) e Filtro de Partícula dos Diesel (DPF). Indicado, também, para uso em motores Caterpillar, em aplicações fora de estrada ou equipamentos de construção, quando requeridos óleos de classificação CAT ECF- 3 ou APICJ- 4. Requerimentos de fabricantes de motores diesel — Caterpillar ECF-3— Cummins CES 20081 --- 20LTS	R\$713,12	R\$ 35.656,00
21	100	UNID	Óleo 2t, indicados equipamentos sthil, proporção 1:50 --- 500ml	R\$59,61	R\$ 5.961,00
22	50	UNID	Detergente automotivo alcalino para limpeza automotiva e de maquinas agrícolas para remoção de graxas e gorduras. Diluição: 1 litro para 20 litros de água. Embalagem --- 20LTS	R\$202,83	R\$ 10.141,50
23	40	UNID	Desengripante e lubrificante aerossol. Embalagem --- 300ML	R\$21,47	R\$ 858,80
24	30	UNID	Limpa contatos aerossol, recupera contatos elétricos e eletrônicos, remove sujeiras. Embalagem --- 300ML	R\$23,59	R\$ 707,70
25	25	UNID	ÓLEO SAE 85W140 GL5 lubrificante mineral indicado para uso em diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Classificação: API GL-5. Especificação: Volvo EMIL2105D, PARA UTILIZAÇÃO EM EIXOS ALBARUS M46. --- 20 LTS.	R\$850,83	R\$ 21.270,75
26	25	UNID	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40, semissintético/sintético, especificação MAN M3275,	R\$898,60	R\$ 22.465,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			indicado para motores diesel de veículos pesados e máquinas agrícolas, embalagem/balde com - 20 litros.		
27	80	UNID	Detergente ácido automotivo para limpeza automotiva, motores, carrocerias, chassis e rodas, maquinas agrícolas. Diluição: 1litro para 20litros de água. Embalagem --- 20 LTS	R\$269,28	R\$ 21.542,40
28	200	UNID	Óleo para freio DOT4 que atenda as normas SAE J1703, ABNT NBR 9292 tipo4, FMVSS 116 DOT4 e Mercedes Benz DBL 7760.30. --- 500ml	R\$47,11	R\$ 9.422,00
29	25	UNID	Óleo sintético 5w30, para motores gasolina, etanol, gnveflex, GMDEXOS2, BMW Longlife-04, MB: 229.31 - -- 1LT	R\$80,88	R\$ 2.022,00
TOTAL.....				R\$ 791.186,36	

As especificações constantes dos itens representam características mínimas de desempenho e compatibilidade técnica exigidas pela Administração. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, classificações, certificações, aprovações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

5.1. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR, expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O recebimento dos materiais será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 004/2026 – “Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços”, composta pelos seguintes membros:

I – Cleber de Carvalho Pierazo;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

II – Osvaldo Pinheiro da Silva;

III – Gedielson Tavares Pinto.

5.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração.

5.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições que preservem sua integridade, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para conferência e recebimento.

5.6. A entrega em local diverso daquele indicado pela Administração, sem autorização prévia, não será considerada para fins de cumprimento da obrigação contratual.

6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 56/2023, do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 56/2023, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela fornecedora, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições e demais disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 56/2023.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

7.1.1 Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2 Efetuar os pedidos de fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, observando os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dos produtos de forma adequada;

7.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade identificada nos produtos entregues;

7.1.5 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, embalagens violadas, vencimento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

7.1.6 Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos recusados, quando constatada qualquer desconformidade, sem que isso gere custos adicionais para o Município;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1.8 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

7.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis;

7.1.10 Manter os registros e documentos relativos ao recebimento e à fiscalização dos produtos fornecidos;

7.1.11 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.12 Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, as solicitações de fornecimento, observando as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação;

7.1.13 Zelar para que os produtos adquiridos sejam utilizados de acordo com suas respectivas finalidades e especificações técnicas;

7.1.14 Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

8.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Fornecer lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conservação e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração;

8.1.3 Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições, contendo as informações necessárias à identificação do produto,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

8.1.4 Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;

8.1.6 Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;

8.1.7 Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, alterações de suas características, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;

8.1.8 Não substituir os produtos por outros de características ou especificações diferentes das contratadas sem prévia autorização formal da Administração;

8.1.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.10 Atender prontamente às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos;

8.1.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

8.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1.13 Reparar ou indenizar quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da qualidade inadequada dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade;

8.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, certificados ou outros comprovantes necessários à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos;

8.1.15 Observar as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

8.1.16 Manter os produtos adequadamente armazenados e transportados até sua entrega ao Município, de modo a preservar suas características, qualidade e condições de utilização;

8.1.17 Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal da contratação, desde que compatíveis com as disposições do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

8.1.18 Abster-se de transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;

8.1.19 Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, representantes legais ou demais informações relevantes para a execução da contratação;

8.1.20 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9– DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da **entrega dos materiais**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade perante o INSS;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, a fornecedora ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2 Poderão ser aplicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da fornecedora, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exime a fornecedora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.5 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.6 A aplicação das penalidades previstas neste item observará, ainda, as disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, quando cabíveis.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	06.002.10.301.0007.2034	49424	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que os preços utilizados na presente contratação foram obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, como fonte de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, bem como por meio de orçamentos físicos/diretos solicitados a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Também foi considerado, como parâmetro complementar de análise, o histórico de preços e de contratação do Pregão nº 015/2025 – Registro de Preços do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme documentos e relatório anexados aos autos, permitindo a comparação com os valores anteriormente praticados pela Administração.

Declaro, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 054/2023, na Instrução Normativa nº 65/2021, no que couber, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atesto que os orçamentos, relatórios de pesquisa e documentos referentes ao Pregão nº 015/2025 anexados aos autos correspondem às fontes efetivamente utilizadas na composição do valor estimado, possibilitando a conferência, verificação da origem e rastreabilidade dos preços.

Os valores obtidos por meio dos orçamentos físicos, Banco de Preços e histórico do Pregão nº 015/2025 foram analisados e confrontados, buscando verificar sua compatibilidade e razoabilidade em relação aos preços praticados no mercado.

Dessa forma, atesto a origem e autenticidade dos documentos e fontes utilizados na pesquisa de preços, declarando que os valores constantes da estimativa foram obtidos a partir das fontes indicadas e serviram de base para a formação do preço estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os documentos comprobatórios da pesquisa, incluindo orçamentos físicos, relatórios do Banco de Preços e documentos referentes ao Pregão nº 015/2025, permanecem juntados aos autos para fins de verificação, transparência, rastreabilidade e comprovação da formação do valor estimado da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

No que tange aos pedidos de repactuação, revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

São José das Palmeiras – PR, 20 de agosto de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 21 de agosto junho de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes no termo de referência, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 24 de agosto de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes no termo de referência

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO (artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	06.002.10.301.0007.2034	49424	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 25 de agosto de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 062/2026**, como **Pregão Eletrônico Nº. 027/2026**, para aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 28 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 027/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres, da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria de Saúde, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras/PR, 31 de agosto de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 027/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 31 de agosto de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno